



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL e COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ementa: Análise do Projeto de Lei nº. 013/2018, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1. Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº. 013/2018, de autoria do Poder Legislativo que busca autorização para contratar estagiários de nível superior e pós-graduação.

Propositura devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, que após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do artigo 109 do Regimento Interno, foi lida em Sessão Plenária Ordinária.

Seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida à Comissão de Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

2. Análise

A propositura em análise busca autorização legislativa para contratar, por tempo determinado, estudante de nível superior ou pós-graduação para atuarem como estagiários no âmbito da Câmara Municipal ou para cessão a entes públicos, órgão, instituições e Poderes.

Verifica-se que a contratação possui natureza temporária e deverá ser mediante convênios assinado com a instituição de ensino. Poderá, ainda, ser assinado pela Câmara Municipal convênio para cessão dos contratados para outros poderes ou entes públicos, mediante assinatura de contrato de convênio.

Em sua mensagem o Projeto de Lei, demonstra sua necessidade haja vista que aduz ter como escopo incentivo aos estudantes em sua formação acadêmica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Nos demais quesitos o Projeto de Lei guarda conformidade com a Lei Complementar nº. 95/98, como também não houve usurpação de iniciativa, atendendo, de forma satisfatória, aos preceitos Constitucionais e Regimentais desta Casa.

3. Conclusão

Diante do exposto, entendemos que o PL 013/2018 é Constitucional e Regimental pelo que deve ser aprovado por esta digna Casa de Leis.

É como votamos.

Alfredo Chaves/ES, 28 de janeiro de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CHARLES GAIGHER
Presidente

PRIMO ARMELINDO BERGAMI
Membro

NILTON CESAR BELMOK
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DANIEL ORLANDI
Presidente

ANDRÉ SARTORI
Membro

NILTON CESAR BELMOK
Membro